**PROTOCOLO DE ESTÁGIO**

**PREÂMBULO**

A formação altamente profissionalizante da missão característica das Unidades Orgânicas de Ensino (UOE) do Politécnico de Coimbra (IPC) conta com a colaboração de entidades com projetos profissionais afins da sua oferta formativa.

Serve o presente Protocolo de Estágio para estabelecer as condições de realização do Estágio Curricular da Licenciatura/Mestrado/Pós-Graduação em (nome do curso) da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Coimbra. De acordo com a portaria de criação do curso, e respetivo programa da Unidade Curricular (UC) de (nome da UC), atualmente em vigor, pretende-se proporcionar aos estagiários um conjunto de experiências de âmbito profissional que possibilitem um efetivo contacto com essa realidade, concretizadas em ações devidamente acompanhadas e orientadas para o efeito pretendido.

**IDENTIFICAÇÃO DOS OUTORGANTES**

**Primeiro Outorgante:** Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Coimbra**,** pessoa coletiva de direito público nº 600027350, com sede em Rua D. João III, 3030-329 Coimbra, neste ato representado pelo seu Presidente, (nome do/a Presidente da UOE), adiante designado por ESEC;

**Segundo Outorgante:** (nome da instituição)**,** pessoa coletiva n.º(NIF), com sede em (endereço), neste ato representada pelo seu (cargo), Sr./Srª. (identificação de quem assina), adiante designado por Entidade de Acolhimento**;**

**Terceiro Outorgante:** Nome do(a) aluno, aluno(a) do curso de Licenciatura/Mestrado em (nome do curso), doravante designado por Estagiário(a).

**COMPROMISSO**

Entre os três outorgantes acima identificados, no uso das prerrogativas legais aplicáveis, é estabelecido o presente Protocolo de Estágio que se rege pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1**

DURAÇÃO e LOCAL do ESTÁGIO

1). O estágio curricular realiza-se no período de \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_ a \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 202\_.

2). O estágio irá realizar-se nas instalações da Entidade de Acolhimento.

**CLÁUSULA 2**

ÂMBITO e OBJETO

1). De acordo com o presente protocolo, a Entidade de Acolhimento, sem qualquer encargo financeiro, proporciona ao(à) Estagiário(a) a realização de um Estágio de natureza curricular;

2). Este protocolo não gera, em nenhum momento, um vínculo laboral entre o Estagiário e a Entidade de Acolhimento.

**CLÁUSULA 3**

DEVERES da ESEC

1). Assegurar o acompanhamento teórico necessário à prossecução do estágio. Na impossibilidade de garantir a deslocação *in situ* do(a) Orientador(a) de Estágio da ESEC, esta Escola fornece, ao(à) Orientador(a) de Estágio da Entidade de Acolhimento, a informação necessária relativa ao enquadramento do estágio;

2). Garantir a existência de um seguro escolar que enquadre as situações de estágio (Apólice 0006979453 – Tranquilidade);

3). Assegurar que os conteúdos do estágio têm uma utilização meramente académica e que em nenhum caso serão alvo de divulgação pública, exceto se os três outorgantes o pretenderem.

**CLÁUSULA 4**

DEVERES da ENTIDADE de ACOLHIMENTO

1). Confrontar o(a) Estagiário(a) com uma situação normal de trabalho, fornecendo-lhe o devido acompanhamento e orientação, para que se possa realizar um projeto adequado às áreas de especialização do(a) aluno(a);

2). Nomear um(a) orientador(a) no local de trabalho – Orientador(a) de Estágio da Entidade de Acolhimento -, durante o período de estágio, devendo este(a) fornecer uma apreciação qualitativa e quantitativa sobre o desempenho do(a) estagiário(a), relativamente a esse período, na “Ficha de Avaliação de Estagiário”;

3). A Entidade de Acolhimento deverá enviar para [gaiei-estagios@esec.pt](mailto:gaiei-estagios@esec.pt), no final do estágio, a ficha de avaliação, referida no número anterior, preenchida pelo(a) Orientador(a) de Estágio da Entidade de Acolhimento. O GAIEI – Gabinete de Apoio à Investigação, Ensino e Internacionalização encarregar-se-á de encaminhar esta ficha para o(a) Orientador(a) de Estágio da ESEC.

**CLÁUSULA 5**

DEVERES do(a) ESTAGIÁRIO(A)

1). Desempenhar com zelo as tarefas que lhe forem designadas pela Entidade de Acolhimento;

2). Respeitar os horários definidos, com assiduidade, assim como outras normas internas da Entidade de Acolhimento;

3). Guardar lealdade à Entidade de Acolhimento, nomeadamente não transmitindo para o exterior informações sobre equipamentos e processos de trabalho ou sobre a situação económico-financeira de que tome conhecimento no decurso da realização do estágio;

4). Utilizar com cuidado e zelar pela boa conservação dos equipamentos e demais bens que lhe sejam confiados para efeitos de estágio;

5). Suportar os custos de substituição ou reparação dos equipamentos e materiais que utilizar no estágio, fornecidos pelo segundo outorgante, sempre que danos produzidos resultem de comportamento doloso ou gravemente negligente;

6). Participar em todas as reuniões para as quais seja convocado, realizadas no âmbito do estágio, com o(a) Orientador(a) de Estágio da ESEC;

7). Cumprir o estipulado no regulamento de estágio no que diz respeito à avaliação.

**CLÁUSULA 6**

DAS ADENDAS

1). Todos os casos omissos no presente “Protocolo de Estágio” serão apreciados e resolvidos pelos dois primeiros outorgantes;

2). No âmbito do presente protocolo, podem ser assinadas adendas, entre as instituições outorgantes, orientadas para objetivos específicos e limitados no tempo, sendo que, caso a caso, cada uma das instituições outorgantes definirá e especificará as ações e iniciativas em que decide cooperar, bem como as respetivas responsabilidades e obrigações.

**CLÁUSULA 7**

DA RESOLUÇÃO

A suspensão ou resolução do presente protocolo poderá ser declarada unilateralmente, por qualquer das partes, mediante carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de trinta dias.

**CLÁUSULA 8**

DA ASSINATURA

Este protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e será válido para o estágio respetivo. Ao ser aceite, vai ser assinado, ficando um exemplar na posse do primeiro outorgante e outro na posse do segundo outorgantes. Quando requerido, o GAIEI facultará uma cópia do documento ao terceiro outorgante.

Coimbra, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

|  |  |
| --- | --- |
| O Presidente da Escola Superior de Educação de Coimbra  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome | Cargo / Representante da Entidade  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome |

O(A) Aluno(a)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome